2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 – PRORROGAÇÃO.

2º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA JOSÉ LUAN DE CARVALHO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI NOS PROCESSOS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NAS JUSTIÇAS COMUM E FEDERAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa s/nº Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

CONTRATADA: JOSÉ LUAN DE CARVALHO BEZERRA (SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA), inscrita no CNPJ. Nº 49.006.922/0001-03, com sede na Rua Felipe Alves, nº 179, Centro, Cep: 64.585-000, Simões - PI, E-mail: joseluancbadv@gmail.com, Telefone: (86) 99805-2700, neste ato representado pelo representante legal, Sr. José Luan de Carvalho Bezerra, CPF nº 040.065.333-01, OAB/PI 12.602.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 005/2024**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 002/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 05/01/2024, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a de necessidade de Contratação de escritório de advocacia para elaboração de estratégias e elaboração de peças processuais na defesa dos interesses do Município de Caridade do Piauí – PI nos processos de primeira instância nas justiças comum e federal. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo

valor do contrato firmado entre as partes, Valor Mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.
2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 do Art. 132, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, ICMS, Outros,** do exercício financeiro de 2026, no Elemento de Despesa **33.90.35** – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 002/2026, e encontra amparo legal no artigo 132, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 05 de janeiro de 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ LUAN DE CARVALHO BEZERRA
CNPJ/MF sob nº **49.006.922/0001-03**
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Carla Carvalho Gomes
CPF: 038.688.607-69

Ana Carolina de Carvalho Sousa
CPF: 063.971.983-08